



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.945 — BELÉM — SÁBADO, 7 de Janeiro de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Luzia Martins Nascimento, extranumerário equiparada do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 745.200 (Setecentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Cruzzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 162)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Fernando Pires, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de dezembro do corrente ano a 6 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 163)

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO ZAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Hygiáa Guimarães Cerdeira, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ambulatório de Endemias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de

saúde, a contar de 16 de dezembro do corrente ano a 14 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 164)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pessoa Borges Messias, extranumerário-diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de dezembro do corrente ano a 4 de fevereiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 165)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Lopes Perdigão, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, padrão C, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença, em prorrogação, a contar de 9 de agosto do corrente ano a 4 de fevereiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 166)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar Antonio Ferreira dos Santos, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Juruti Velho, no Município de Juruti.

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 8993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PARA PUBLICAÇÕES	
	Cr\$		
Anual	30.000	Página comum — cada	
Semestral	15.000	centímetro	700
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	40.000	Página de contabilidade	
Semestral	20.000	— preço fixo	80.000
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	150		
Número atrasado ao ano	60		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o Interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, não impressos o número do talão do registro o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 179)

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo de Oliveira Marialva, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de Juruti Velho, no município de Juruti, vago com a exoneração de Antonio Ferreira dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 178)

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Agostinho do Espírito Santo, do cargo de Escrivão de Polícia do município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido, Altair da Silva Costa, 1.º Tenente Fuzileiro Naval R/R, do cargo de Delegado de Polícia do município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar Amadeu Mendes, do cargo de Delegado de Polícia do município de Prainha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1966.
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 183)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, Daniel Jerônimo de Souza do cargo de Delegado de Polícia do município de Bonito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 184)

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear José Leite, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Prainha, vago com a exoneração de Amadeu Mendes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 182)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Lopes de Souza, Guarda Civil de 3.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de dezembro do corrente ano a 4 de março de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 155)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Paixão Pereira de Queiroz, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, padrão C, do Quadro Único, lotado no Instituto "Renato Chaves" da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de

saúde, a contar de 28 de novembro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 156)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Alberto Mazini do Amaral, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da Capital, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de novembro a 17 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 157)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Dário Menezes de Oliveira, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da Capital, Nível 4 do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de novembro do corrente ano a 8 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Vasconcelos Trindade, Guarda de Trânsito de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de dezembro do corrente ano a 17 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 159)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Martins de Souza, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de dezembro do corrente ano a 1 de fevereiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 160)

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Alves de Queiroz, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença, em prorrogação, a contar de 8 de dezembro do corrente ano a 7 de janeiro de 1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 161)

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar Ildemir Martins Leite, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Mocajuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 177)

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Nestor Felix de Queiroz, para exercer em comissão o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Mocajuba, vago com a exoneração de Nazareno Alves Lopes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 175)

DECRETO DE 6 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear o Sargento Reformado do Exército Raimundo da Silva e Souza, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia de Mocajuba, vago com a exoneração de Demétrio Caetano das Nêves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 176)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Governo do Estado do Pará

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

TABELA DE FÉRIAS 1967

2 a 31 de Janeiro — Alice Paixão Teixeira de Menezes, Edméa Teixeira Góes e Eunice Mendonça Ribeiro Alves.

1 de fevereiro a 2 de março — Hilda Imbiriba Guerreiro e Hugo de Almeida.

1 a 30 de março — Maria de Nazareth C. M. Mesquita Virginia Rebelo Gonçalves.

1 a 30 de abril — Laura Maria Drummond Nogueira, Helena de Araujo Barros e Maria Pimentel Belleza.

1 a 30 de maio — Maricilda Reis Marques e Terezinha de Jesus Silva.

1 a 30 de junho — Elza Barros Cerbino, Zelça Souza Oliveira e Julio Cezar Ribeiro de Souza Bentes.

1 a 30 de julho — Helena Magalhães Ramos Costa, Astrogilda F. F. G. P. Beleza, Ruth Lima Abreu e Florilda Castelo de Souza.

1 a 30 de agosto — Dulce de Carvalho e Chaves e Raimundo Nonato Gomes.

1 a 30 de Setembro — Miracy Nunes dos Santos, Ivete Virgolino Lobão e Maria Carmen Rodrigues Cardoso.

1 a 30 de Outubro — Lauro Tavares de Lima e Maria do Carmo C. M. Mesquita.

1 a 30 de Novembro — Alva-Coeli de Vasconcelos Cunha, Wilma Mendes Figueira e Alberto Henriques Thomaz.

1 a 30 de Dezembro — Ramira Vieira Pires, Maria de Nazareth Souza, Albertina Romeiro Prado e Thereza Pereira Borges.

(a) Orion Klautau
Diretor

(G. Reg. n. 14128 — 31.12.66).

PORTARIA N. 16

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística do Pará, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Thereza Pereira Borges, ocupante efetiva do cargo de Estatístico-Auxiliar, padrão C, do quadro único, lotado neste Departamento de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Senhor Governador do Estado um período de licença especial,

Considerando que o Decreto 368, que regula a concessão destas licenças atribue aos Chefes das Repartições, competência para designar a época em que as mesmas podem ser gozadas,

Considerando que é facultado ao funcionário gozar as parceladamente,

RESOLVE:
Determinar, de comum acordo, que a primeira parte da licença especial no total de noventa

(90) dias seja gozada de 1º de janeiro a 31 de março de 1967.

Departamento Estadual de Estatística, 27 de Dezembro de 1966, ano 30º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

(a) Orion Klautau
Diretor

(G. Reg. n. 14126 — Dia 31.12.66).

PORTARIA N. 15

O Diretor do Departamento Estadual de Estatística do Pará, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Elza Bairos Cerbino, ocupante efetiva do cargo de Estatístico-Auxiliar, padrão C, do quadro único, lotado neste Departamento de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Senhor Governador do Estado um período de licença especial.

Considerando que o Decreto 368, que regula a concessão destas licenças atribue aos Chefes das Repartições, competência para designar a época em que as mesmas podem ser gozadas,

Considerando que é facultado ao funcionário gozá-las parceladamente,

RESOLVE:
Determinar, de comum acordo, que a primeira parte da licença especial no total de sessenta (60) dias seja gozada de 1º de janeiro a 10 de março de 1967.

Departamento Estadual de Estatística, 27 de dezembro de 1966, ano 30º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

(a) Orion Klautau
Diretor

(G. Reg. n. 14127 — Dia 31.12.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, para aplicação da importância de (hum milhão cento e setenta e sete mil cruzeiros) Cr\$ 1.177.000 assim distribuída: — Cr\$ 1.080.000 em construção, ampliação, reforma e Recuperação de Escolas e Cr\$ 697.000 em Equipamento de Escolas do Ensino Primário Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, Acy de Jesus N. de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, Madre Maria da Santa Face, solteira, religiosa residente e domiciliada no próprio Colégio celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará, no que tange às dotações. 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas. — 3. Equipamento de Escolas no Ginásio Santa Maria de Belém localizada à rua dos Mundurucus n. 1624, nesta capital — de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém convencionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a importância de Cr\$ 1.177.000 (Hum milhão setecentos e setenta e sete mil cruzeiros) assim Distribuída:

Cr\$ 1.080.000 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros) em Construção, Ampliação Reforma e Recuperação de Escolas e Cr\$ 697.000 (Seiscentos e noventa e sete mil cruzeiros) em Equipamento de Escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA: — O pagamento da importância mencionada na cláusula anterior será feito do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 40% no valor de Cr\$ 710.800 (Setecentos e dez mil e oitocentos cruzeiros) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 40% no valor de Cr\$ 710.800 (Setecentos e dez mil e oitocentos cruzeiros) após a liberação da 2a. parcela do Convênio assinado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura e o Ministério da Educação e Cultura e a prestação de contas da 1a. quota recebida.

3 — Terceira quota: 20% no valor de Cr\$ 355.400 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) após a liberação da 3a. parcela do Convênio citado no item anterior e a prestação de contas da 2a. quota recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA: — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Santa Maria de Belém tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2a. quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de turmas gratuitas, em dois (2) anos letivos, a partir de 1967, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor das turmas o fixado para o vencimento mensal das professoras de es-

colas estaduais vezes treze no ano seguinte ao do recebimento das parcelas.

CLÁUSULA QUINTA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SEXTA: — Compete ainda ao diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1966, no Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1966, em depósito no Banco do Brasil S.A., Agência de Belém, da dotação. 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas e 3. Equipamento de Escolas.

CLÁUSULA NONA: — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 21 de novembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação para 1966

Madre Maria da Santa Face

Diretora do Ginásio Santa Maria de Belém

Testemunhas:

Brites Magno Monteiro.
Marlene Oliveira Pereira.
... (G. — Reg. n. 13111)

Térmo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, para aplicação da importância de (três milhões duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) Cr\$ 3.295.688 em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, Madre Maria da Santa Face, francesa, solteira, religiosa, residente e domiciliada no próprio Colégio, à rua dos Mundurucus n. 1624, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange às dotações. 2. — Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas, no Ginásio Santa Maria de Belém, localizada à Rua dos Mundurucus n. 1624, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará e o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, convencionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a importância de Cr\$ 3.295.688 (três milhões duzentos e noventa

e cinco mil seiscientos e oitenta e oito cruzeiros) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas.

CLAUSULA SEGUNDA: — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de Cr\$ 1.647.844 (hum milhão seiscientos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros) no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: — 50% no valor de Cr\$ 1.647.844 (hum milhão seiscientos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros) após a prestação de contas da 1.ª quota recebida.

CLAUSULA TERCEIRA: — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Santa Maria de Belém, tem o prazo de 30 dias após o recebimento da 2.ª quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUARTA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, em dois (2) anos letivos, a partir de 1967, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor de Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano seguinte ao recebimento das parcelas.

CLAUSULA QUINTA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondência a este.

CLAUSULA SEXTA: — Compete ainda ao diretor do Ginásio Santa Maria de Belém a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente Convênio.

CLAUSULA SÉTIMA: — O Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

CLAUSULA OITAVA: — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do

Brasil S.A., Agência de Belém, das dotações 2.ª Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas.

CLAUSULA NONA: — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém, não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 21 de novembro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Executor do Plano Nacional de Educação para 1965.

Madre Maria da Santa Face
Diretor do Ginásio Santa Maria de Belém.

Testemunhas:
Brites Magno Monteiro.
Marlene Oliveira Pereira.
... (G. — Reg. n. 13112)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Sentença proferida pelo Senhor Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente: — Jesus Bonfim Mário de Medeiros. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Diretor do Departamento de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolve deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Jesus Bonfim Mário de Medeiros o competente Título Provisório de Venda do lote de terras requerido, recorrendo ex-officio para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

SAGRI, 2 de Janeiro de 1967.

Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 280)

Sentença proferida pelo Senhor Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente: — Newton Corrêa Vieira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Diretor do Departamento de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o

mais que dos autos consta;

Resolve Deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Newton Corrêa Vieira o competente Título Provisório de Venda do lote de terras requerido, recorrendo ex-officio para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

SAGRI, 2.1.1967.
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

Sentença proferida pelo Senhor Dr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Oriximiná, em que é requerente: — Aurélio Caetano da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolve Deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Aurélio Caetano da Silva o competente Título Provisório de Venda do lote de terras requerido recorrendo ex-officio para o Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Depart. de Terras para aguardar o prazo legal ao recurso.

SAGRI, 2 de janeiro de 1967.
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas em que requerente — Fredelindo Antunes Bahia.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966 nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

(a) Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 263 — Dia 7.1.67).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Tenente Coronel Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — José Jua rez Gama de Moraes.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença

de fls., 18, preferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 264 — Dia 7.1.67).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — José Ferreira Freitas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

(a) Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 265 — Dia 7.1.67).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em

que é requerente — Nilo Vasconcelos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 266 — Dia

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Ten. Cel. Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — Carlos Magno Vieira Leal.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 267 — Dia

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Tenente Coronel Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — Marielisa Vasconcelos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 19, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado

(G. Reg. n. 268 — Dia 7.1.67).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Senhor Tenente Coronel Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — Antonio Magre.

Considerando que o presente processo está revestido da formalidade legal;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produ-

za todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 269 — Dia 7.1.67).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo.

Senhor Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — Znadino Uliana.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 39, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

Tenente Coronel Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 270 — Dia 7.1.67).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo.

Senhor Ten. Cel. Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — Jaime Watt Longo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 13, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 271 — Dia 7.1.67).

Homologação de sentença proferida pelo Exmo.

Senhor Ten. Cel. Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é requerente — Telmo Castro Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no "Diário Oficial" de 5 de agosto de 1966, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 19, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado
(G. Reg. n. 272 — Dia 7.1.67).

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo.

Sr. Tenente Coronel

Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente: — Manoel Santos Matos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de ... 5.8.66, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2.1.67.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 273)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo.

Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente: — Ervino Gutzeit.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de ... 5.8.66, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O.

volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2.1.67.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 274)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo.

Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente: — Elisa Matos Baena.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de ... 5.8.66, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2.1.67.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 275)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo.

Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente: — Maria Leonar Martin Silvestre.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de ... 5.8.66, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Publique-se na I. O.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2.1.67.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 276)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente: — Atrou Ciriaco Baena.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 21, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2.1.67.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 277)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente: — Amancio Gonzaga dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no

DIÁRIO OFICIAL de 5.8.66, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2.1.67.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 278)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Tenente Coronel Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Paragominas, em que é requerente: — Sebastião Alves Gonçalves.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 5.8.66, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte à SEVOP, para os ulteriores legais.

Belém, 2.1.67.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 279)

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Contrato, que entre partes fazem a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, ora em diante designada simplesmente como SPVEA, Autarquia Federal com Sede em Belém, Estado do Pará, representada no ato por seu Superintendente General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti, e, a Confederação Nacional das Indústrias, ora em diante designada simplesmente C.N.I., com Sede no Estado da Guanabara, Rio de Janeiro, representada no ato por seu Presidente General Edmundo de Macedo Soares e Silva, de acôrdo com as condições abaixo especificadas:

1. A SPVEA obriga-se a entregar a CNI, importância no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), que deverá ser empregada na 1ª Reunião de Incentivo ao Desenvolvimento da Amazônia, a ser realizada na área no período de 3 a 11 de dezembro de 1966.

2. A dotação será paga de uma única vez não podendo ser parcelada, dependendo sua liberação da apresentação do Plano de Aplicação pelo CNI, sendo um e outro previamente aprovados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, nos termos da Lei, sendo a seguinte sua classificação:

3.000 — despesas correntes;
3.100 — despesas custeio;
3.140 — encargos diversos;
1.300 — diversos.

3. A Confederação Nacional das Indústrias obriga-se a empregar a importância recebida em perfeita concordância com o Plano de Aplicação aprovado, não podendo modificá-lo ou alterá-lo sem expressa autorização da SPVEA, devendo outrossim, apresentar prestação minuciosa de contas à Superintendência, até 60 (sessenta) dias antes do encaminhamento da Prestação de Contas da SPVEA ao Egrégio Tribunal de Contas da União.

Rio de Janeiro,

(aa) Gen. de Brigada Mário de Barros Cavalcanti
Pela SPVEA

Gen. Edmundo de Macedo Soares e Silva
Pelo CNI

PARTICIPAÇÃO DA SPVEA

Plano de Aplicação — Cr\$ 30.000.000

1) Grupo de Trabalho

1.1—Salários	11.400	
1.2—Diárias p. viagens	2.400	
1.3—Passagens	8.000	21.800

2) Funcionários (CNI/SESI)

2.2—Diárias p. viagens	7.200	
2.3—Eventuais	1.000	8.200

TOTAL: Cr\$ 30.000.

(Reg. n. 056 — Dia — 11.1.67).

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO
DOS ORGANISMOS REGIONAIS
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA
RODOBRÁS**

Térmo Aditivo de Retificação de Contrato de Empreitada celebrado entre a Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) e a Firma "Construtora Andrade Gutierrez S. A."

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1966, na sede da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), situada à Travessa Antonio Baena n. 765, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os Senhores Gen. Div. R1 Mário de Barros Cavalcanti, Presidente da RODOBRÁS, por força do disposto no art. 2.º § 5.º do Decreto n. 56.465, de 15.06.65 e José Maurício Bicalho Dias, brasileiro, casado, engenheiro civil, procurador da firma "Construtora Andrade Gutierrez S. A.", foi lavrado e assinado o presente Térmo Aditivo ao contrato de empreitada celebrado entre ambas em 18.08.1966, re-ratificado por Térmo de 26.09.1966, e pelo qual foi adjudicada à referida firma, a execução de serviços de implantação do subtrecho do Km. 1.549 ao 1.583 entre as localidades de Santa Teresa e Mara Rosa, zero na BR. 316, tendo este Térmo a finalidade especial de alterar a redação da cláusula VI — VALOR E DOTAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI — VALOR E DOTAÇÃO: 1 — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 1.410.000.000 (Um bilhão, quatrocentos e dez milhões de cruzeiros). 2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá até Cr\$ 911.993.075 (Nove-

centos e onze milhões novecentos e noventa e três mil setenta e cinco cruzeiros) à conta de dotação orçamentária própria para 1966, verba 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0. — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal, art. 199, Lei n. 1.806, de 06.01.1953, art. 1.º e 9.º); 2 — Para construção da Rodovia Belém-Brasília a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) — Cr\$ 20.000.000.000. — A quantia de que trata este item foi deduzida do crédito próprio, conforme empenhos CTAB/N. 749/66 e CTAB/N. 2530/66. 3 — COMPLEMENTAÇÃO: — No exercício de 1967, a complementação da despesa decorrente do presente contrato será empenhada na verba própria cabendo à Assistência Jurídica proceder a anotação junto a este contrato.

E por estarem assim de acordo, RODOBRÁS e EMPREITEIRA celebram este Térmo Aditivo, ratificado as demais cláusulas do instrumento aditado.

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o datilografei em oito (8) vias de igual teor, todas datadas e assinadas pelos representantes das partes, por duas testemunhas e por mim ao final.

Belém, 22 de dezembro de 1966.

Gen. Div. R1 Mário de Barros Cavalcanti
Presidente da "Rodobrás"

Pedrita Serra Evangelista — Datilógrafo.

Térmo Aditivo de Retificação de Contrato de Empreitada celebrado entre a Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) e a firma "Construtora Genésio Gouveia S/A"

Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 1966, na sede da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), situada à Travessa Antônio Baena n. 765, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Gen. Div. R1 Mário de Barros Cavalcanti, Presidente da RODOBRÁS por força do disposto no art. 2.º § 5.º do Decreto n. 56.465, de 15.06.1965 e João Calmon Du Pin e Almeida, brasileiro, casado, engenheiro civil, procurador da firma "Construtora Genésio Gouveia S/A", foi lavrado e assinado o presente Térmo Aditivo ao contrato de empreitada celebrado entre ambas em 18.08.1966, re-ratificado por Térmo de 26.09.1966 e pelo qual foi adjudicada à referida firma, a execução dos serviços de implantação do subtrecho do Km. 1.583 ao 1.644 entre as localidades de Mara Rosa e Uruaçu, zero na BR.316, tendo este Térmo a finalidade especial de alterar a redação da cláusula VI — VALOR E DOTAÇÃO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI — VALOR E DOTAÇÃO: 1 — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 1.920.000.000 (Um bilhão novecentos e vinte milhões de cruzeiros). 2 — DOTAÇÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá até Cr\$ 700.000.000 (Setecentos milhões de cruzeiros) à conta de dotação orçamentária própria para 1966, verba 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;

4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal, art. 199, lei n. 1.806, de 06.01.1953, arts. 1.º e 9.º). 2 — Para construção da Rodovia Belém-Brasília a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém - Brasília (RODOBRÁS). — Cr\$ 20.000.000.000. A quantia de que trata este item foi deduzida do crédito próprio conforme empenhos CTAB/N. 750/66 e CTAB/N. 2528/66. 3 — COMPLEMENTAÇÃO: — No exercício de 1967, a complementação da despesa decorrente do presente contrato será empenhada na verba própria cabendo à Assistência Jurídica proceder a anotação junto a este contrato.

E por estarem assim de acordo RODOBRÁS e EMPREITEIRA celebram este Térmo Aditivo, ratificando as demais cláusulas do instrumento aditado.

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Judiciária da RODOBRÁS, o datilografei em oito (8) vias de igual teor, todas datadas e assinadas pelos representantes das partes, por duas testemunhas e por mim ao final.

Belém, 22 de dezembro de 1966.

Gen. Div. R1 Mário de Barros Cavalcanti
Presidente da "Rodobrás"
João Calmon Du Pin e Almeida

Testemunhas:

1a. — Joel Pereira Salles.

2a. — Bruno Antonio Frast.

José Maurício Bicalho Dias
"Empreiteira"

Testemunhas:

1a. — Joel Pereira Salles.

2a. — Bruno Antonio Frast.

Pedrita Serra Evangelista — Datilógrafo.

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA (CIAMA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA—CIAMA, realizada em 12 de dezembro de 1966, e prosseguida e concluída em 2 de janeiro de 1967.

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), na sede social da empresa, sita à rua Santo Antônio número 432, sala 710, reuniram-se, devidamente convocados, às dez horas, os acionistas da COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA — CIAMA, em Assembléia Geral Extraordinária. Às dez horas da referida data, presentes todos os acionistas da empresa, conforme consta do respectivo "Livro de Presença de Acionistas", do qual constam todas as declarações exigidas por lei, o Presidente da Diretoria e da Assembléia Geral, Senhor Giorgio Falângola, declarou instalados os trabalhos e convidou o acionista Vinícius Bahury de Oliveira para secretariá-lo, pedindo ao mesmo que lêsse o respectivo edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, dos dias três, seis e oito de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis e no jornal "A Província do Pará", dos dias quatro, dez e onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, nos seguintes termos: "CIAMA — CIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convocam-se os acionistas da CIAMA — CIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia doze de dezembro de 1966, às dez horas da manhã, em sua sede social à rua Santo Antônio número 432 — Edifício Antônio Velho, sala 710, para tratarem do seguinte: a) Aumento de capital; b) reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém, 1 de dezembro de 1966. (a) Giorgio Falângola, presidente". Em seguida o Presidente pediu ao secretário que lêsse ao Plenário a

exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, pleiteando o aumento do capital social para cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000), para atendimento de compromissos indispensáveis, enquanto se conclui o projeto definitivo que está sendo elaborado para as instalações industriais, tanto do município de Anajás, como de Belém, na forma do programa da Companhia, o que foi feito em seguida, sendo colocada a matéria em discussão. Pedindo a palavra o acionista Shalon Charles Hamu tecer considerações favoráveis ao aumento de capital proposto, ponderando, contudo, que se deveria melhor estudar a matéria e ensejar, desde logo, a todos os acionistas presentes a verificação da possibilidade de subscrição das ações novas resultantes do aumento, pelo que propunha à Assembléia a suspensão da sessão, em caráter transitório, devendo a Assembléia considerar-se reunida em caráter permanente, para ter prosseguimento, no mesmo local, às dezesseis horas do dia dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete. Colocada a proposta em discussão e em votação, foi a mesma aprovada unanimemente, ficando suspensa a sessão, para prosseguir, no mesmo local, às dezesseis horas do dia dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, do que ficaram cientes todos os acionistas da empresa. Às dezesseis horas do dia dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, no mesmo local já antes referido, presentes todos os acionistas da Companhia de Produtos da Amazônia — CIAMA, conforme consta do respectivo "Livro de Presença de Acionistas", foi reaberta a reunião da presente Assembléia Geral Extraordinária, sob a presidência do senhor Giorgio Falângola, secretariado pelo acionista Vinícius Bahury de Oliveira. O Presidente declarou que continuava em discussão a proposta da Direto-

ria para o aumento do capital social, para cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000). Pedindo a palavra o acionista Shalon Charles Hamu, em nome dos presentes, declarou que o Plenário estava de acordo com o aumento do capital e que os interessados em subscrever as ações novas, já se encontravam prontos a fazê-lo. Colocada em votação a matéria foi o aumento de capital proposto aprovado por unanimidade. Em prosseguimento o Presidente, considerando que estavam presentes todos os acionistas da empresa, propôs que a subscrição do aumento se fizesse imediatamente, respeitados os direitos de preferência dos acionistas, sugerindo, também, no caso de desistência expressa desses direitos por alguns dos acionistas, se permitisse a subscrição das respectivas ações restantes por terceiros interessados presentes à reunião. Aprovada por unanimidade a proposição do Presidente, foi a sessão suspensa para elaboração e subscrição do competente Boletim. Após trinta minutos foi reaberta a sessão, comunicando o Presidente ao Plenário de que o aumento de capital, preenchidas as formalidades legais, se encontrava inteiramente subscrito, por acionistas que exerceram, parcial ou totalmente o seu direito de preferência e por terceiros presentes à reunião, que subscreveram as ações resultantes da desistência, por diversos acionistas, do mesmo direito de preferência, devendo a respectiva integralização se fazer de acordo com chamadas e diretrizes da Diretoria, pedindo, em seguida, ao secretário que lêsse o mencionado Boletim de Subscrição, o que foi feito, sendo ainda o precitado boletim examinado pelos presentes e, em todos os seus termos, aceito e aprovado, por unanimidade. Em consequência, a Assembléia Geral considerou, também, aprovado o aumento do capital social para cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000), passando, em decorrência, o que, igualmente, foi unanimemente aprovado pelo Plenário, o capítulo do artigo quinto dos Estatutos Sociais, a ter a seguinte redação: "O capital social é o

de cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000); dividido em quinze mil ações, do valor nominal de dez mil cruzeiros cada uma, ordinárias, nominativas ou ao portador". Em prosseguimento, o Presidente comunicou ao Plenário que se encontravam sobre a mesa, por motivos de força maior, as renúncias dos senhores Jacob Messod Benzecry e Júlio Maliconi, respectivamente dos cargos de Diretor Superintendente e Diretor Industrial, pelo que propunha ao Plenário que se efetivasse imediatamente a eleição dos novos titulares, o que foi aprovado por unanimidade, por todos os acionistas da empresa. O Presidente, então, suspendeu a reunião, pelo tempo necessário à confecção de chapas. Reaberta a sessão efetivaram-se as eleições e conseqüente apuração dos votos, funcionando como escrutinador o secretário, verificando-se seguinte resultado unânime: para Diretor Superintendente: Alzira Figueira Cordeiro, brasileira, casada, comerciante. Diretor Industrial: Antônio de Jesus Santos Cruz, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta Cidade. Pedindo a palavra, em seguida, o acionista Vinícius Bahury de Oliveira propôs que a Diretoria ficasse autorizada a contratar dois assistentes técnicos, para desempenho de serviços especializados, devendo os referidos assistentes receber remuneração que fosse fixada pela Diretoria, enquanto os Diretores nada receberiam, até o início da fase operacional da empresa, quando, então, será fixada a remuneração de cada um em Assembléia Geral. Colocada em discussão e votação foi a precitada por unanimidade. Prosseguindo, esgotada a matéria da pauta, o Presidente pôs a palavra à disposição de quem quizesse usá-la e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, trinta minutos após, foi a presente ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada, pelo que vai assinada pela mesa e pelos acionistas, determinando o presidente a confecção de cópias autênticas, para os efeitos legais. a) Giorgio Falângola, Presidente. Vinícius Bahury de Oliveira,

secretário. Charles Hamu. Jacob Messody Benzecry. Samuel Messody Benzecry, por si e por procuração de Mário Antônio Aranha Meireles, Francisco Joaquim Fonseca, Julio Malinconi, Heráclito de Almeida Cavalcante. Conferê com o original, lavrado no livro próprio.

(a) VINÍCIUS BAHURY DE OLIVEIRA.

CARTÓRIO D'INIZ

Reconheço a firma supra de Vinicius Bahury de Oliveira. Belém, 05 de janeiro de 1967.

Em testemunho NECM, da verdade. — (a) *Ney Emil da Conceição Messias*, Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000. Pagou os emolumentos na la, via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 5 de janeiro de 1967 (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de janeiro de 1967 e mandado arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 24/25, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 9/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de janeiro de 1967 — O Diretor: OSCAR FACIOLA. RT. n. 12924 — Reg. n. 037 Dia 7.1.67)

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ATINCO)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S/A", (ATINCO), realizada aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis,

às dezesseis horas, à avenida Presidente Vargas, número 499 quinto andar, conjunto 601, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se, regularmente convocados, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S/A" (ATINCO). Assumindo a direção dos trabalhos o presidente da Assembléia Geral, doutor Aldebaro Klautau Filho, convidou, para secretário, o acionista Odon Gomes da Silva, brasileiro, casado, sendo aberta a sessão, depois de verificada, de acordo com o "Livro de Presença de Acionistas", do qual constam as assinaturas e demais declarações exigidas por lei, a presença de número de acionistas representativo de mais de dois terços do capital social, com direito a voto. Em seguida o presidente determinou ao secretário a leitura do edital de convocação publicado no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias vinte e um, e dois e vinte e três de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis, o que foi feito nos seguintes termos: "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S/A" (ATINCO). Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os senhores acionistas da empresa "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S/A" (ATINCO) a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia trinta (30) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às 16 horas, na sede da Sociedade, à avenida Presidente Vargas, número 499, conjunto 601, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Assuntos internos administrativos; c) o que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1966. A Diretoria." Em seguida, o senhor presidente lembrou aos acionistas, que, de acordo com

a Assembléia Geral Extraordinária realizada em quinze de junho de mil novecentos e sessenta e seis, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o número novecentos e vinte e quatro/sessenta e seis e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e seis, foi autorizado o aumento do capital social, conforme termos da referida ata, de cento e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 150.000.000) para setecentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 746.000.000) a ser efetivado na seguinte forma: a) emissão de ações preferenciais classe "A", até o valor de duzentos e sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 260.000.000), isto é, duzentas e sessenta mil ações (260.000) ações, no valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada, para subscrição exclusiva pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), atualmente SUDAM; b) emissão de ações preferenciais classe "B", até o valor de duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 225.000.000), isto é, duzentas e vinte e cinco mil (225.000) ações no valor nominal de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada, para subscrição exclusiva pelas sociedades que tiverem depósito no Banco de Crédito da Amazônia, em decorrência dos favores da lei quatro mil duzentos e dezesseis/sessenta e três, e que se habilitarem devidamente para tal fim, nos termos do decreto cinquenta e dois mil cento e quarenta e nove, de vinte e três de julho de mil novecentos e sessenta e três; c) emissão de ações ordinárias até o valor de cento e onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 111.000.000) para subscrição particular pelos acionistas ou terceiros a quem cederem seus direitos de preferên-

cia. Prosseguindo, o presidente, como já consta da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de vinte e seis de setembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), arquivada na Junta Comercial do Pará sob o número mil quatrocentos e trinta e seis/sessenta e seis e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de trinta (30) de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, declarou aos acionistas que as ações preferenciais classe "A", no montante total autorizado, já se encontravam inscritas pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), atualmente SUDAM, estando já integralizado o valor total, e que também inscritas já se encontravam as ações ordinárias emitidas, com o valor de cento e onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 111.000.000). Quanto às ações preferenciais classe "B", de acordo com a ata da Assembléia Geral Extraordinária acima referida, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e seis e com a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o número 1.786/66 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de primeiro (1o) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), juntamente com os respectivos "Boletins de Subscrição", já se encontravam inscritas e integralizadas, com recursos decorrentes dos favores da lei 4.216/63, hoje 5.174/66, cento e quarenta mil seiscentas e treze (140.613) dessas ações, no valor de cento e quarenta milhões, seiscentos e treze mil cruzeiros (Cr\$ 140.613.000), que já foi devidamente liberado pela SPVEA, atualmente SUDAM e recebido do

Banco da Amazônia S.A. O aumento de capital relativo às parcelas subscritas acima referidas já foi aprovado pelas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária. No que se refere, ainda, às ações preferenciais classe "B", restam ser subscritas, para efeito de aumento de capital, já devidamente autorizado, oitenta e quatro mil trezentas e oitenta e sete (84.387) ações, no valor de oitenta e quatro milhões trezentos e oitenta e sete mil cruzeiros (Cr\$ 84.387.000). Sobre o assunto, prosseguindo o presidente comunicou que fora recebido da SUDAM, o seguinte ofício, o qual foi lido pelo secretário, nestes termos: Ministério Extraordinário Para a Coordenação dos Organismos Regionais — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. — M.E.C.O.R. — SUDAM. Belém — Pará. Em 28 de dezembro de 1966. Prezados Senhores, Com o presente, passamos às mãos de Vossas Senhorias, uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa Empresa, com recursos provenientes dos benefícios fiscais concedidos pela Lei 4.216/63 cujo total é de Cr\$ 65.698.000 (Sessenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil cruzeiros). Na oportunidade reiteramos a Vossas Senhorias os nossos protestos de consideração e apreço. Antonio Cândido Monteiro de Brito. A "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A." (ATINCO) — Rua 28 de Setembro, 22. — Belém-Pará. M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — Comissão Deliberativa. Relação das pessoas jurídicas aptas a subscreverem os seus depósitos oriundos da Lei 4.216/63, no Projeto Industrial "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A." (ATINCO). Processo 9146/66 Carlos

Pereira Indústrias Químicas S.A. Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Faria, 545 - Rio de Janeiro - G.B. Exercício de 1966. Total 4.446.000 (saldo). Total 4.446.000. Procuradores BASA. Processo 0385. Esmeralda Companhia de Armazens Gerais. Fc. Zaccarias, 80 - Curitiba - PR. Exercício de 1966. Total 10.440.000. Procuradores BASA. Processo 0384. 66 Fábrica de Lâminas de Imbuías Selectas S.A. R. Cel. Dulcídio, 517 - Curitiba - PR. Exercício de 1965. Total 26.682.000. Exercício de 1966. Total 22.528.000. Total 49.210.000. Procuradores BASA. Processo 10540/66. Motosil Máquinas e motores S.A. R. Sta. Luzia, 173 - Rio de Janeiro - G.B. Exercício de 1966. Total 1.602.000. Procuradores BASA. Total a Subscrever Cr\$ 65.698.000 (Sessenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Noventa e Oito Mil Cruzeiros). Belém (Pa) 27 de dezembro de 1966. Manoel Melo Cintra — Encarregado. Rubillar de Barauna. Coordenador. José Ribamar Monteiro Filho. Diretor da DAI. Finda a leitura, em seguimento, o senhor presidente comunicou aos acionistas que se encontravam já subscritas mais 31.770 (trinta e uma mil, setecentos e setenta) ações preferenciais classe "B", do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada uma, cuja emissão já fora anteriormente autorizada, conforme "Boletim de Subscrição" que se encontrava sobre a mesa, juntamente com as procurações dos representantes dos subscritores, distribuídas às mencionadas ações subscritas pelas empresas habilitadas aludidas no já referido ofício da SUDAM e quadro anexo, na proporção respectiva do depósito existente no Banco da Amazônia S.A. em nome de cada sociedade, conforme consta do já aludido "Boletim", o qual, tendo sido, em se-

guida, lido aos presentes e pelo mesmos examinados, passa a fazer parte integrante da presente ata. O presidente esclareceu que o montante das ações preferenciais classe "B" subscritas é o de Cr\$ 31.770.000 (Trinta e hum milhões setecentos e setenta mil cruzeiros) e não o total de Cr\$ 65.698.000 (Sessenta e cinco milhões seiscentos e noventa e oito mil cruzeiros) constante da comunicação da SUDAM, pois, conforme ofício recebido do Banco da Amazônia S.A., só ainda existem, em depósito, no referido estabelecimento de crédito, em nome das empresas referidas, valores no total de Cr\$ 31.770.000 (Trinta e hum milhões setecentos e setenta mil cruzeiros), nos seguintes termos: Banco de Crédito da Amazônia S.A. ARM/DEIND — Incentivos Fiscais: 66.1984. Belém — PA. A "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A." — ATINCO — Avenida Presidente Vargas, 499 — conjunto 601. Nesta oportunidade, prezados Senhores, Levamos ao conhecimento de V. Ss., para todos os fins de direito, que se encontram depositadas neste Banco, para investimento no seu projeto industrial e liberação no momento em que a SUDAM a determinar, as quantias abaixo, com que os contribuintes relacionados desejam participar do Capital Social dessa empresa, totalizando Cr\$ 31.770.000 (Trinta e hum milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros): Carlos Pereira Indústrias Químicas S.A. Cr\$ 4.446.000. Fábrica de Lâminas de Imbuías Selectas S.A. Cr\$ 26.682.000. Motosil Máquinas e Motores S.A. Cr\$ 642.000. Total Cr\$ 31.770.000. Outrosim, informamos a V. Ss. que, entre os valores informados pela SUDAM como aptos a subscrever ações de seu projeto industrial e os con-

trolados por este Banco, há divergências como a seguir verificamos: — Esmeralda Cia. de Armazens Gerais — A SUDAM informa Cr\$ 10.440.000 pelo exercício de 1966 do qual não possuímos qualquer importância; — Fábrica de Lâminas de Imbuías Selectas S.A. — A SUDAM informa, além do que mencionamos acima, mais Cr\$ 22.528.000, do que nada existe neste Banco; Motosil Máquinas e Motores S.A. — A SUDAM informa Cr\$ 1.602.000 pelo exercício de 1966 e nos somente possuímos em nossos controles o valor mencionado acima. Na oportunidade renovamos a V. Ss. as nossas mais cordiais Saudações Banco de Crédito da Amazônia. Divisão de Incentivos Fiscais. Chefe do DEIND. Chefe da Divisão. O presidente esclareceu, no que diz respeito a emissão de ações preferenciais classe "B", para efeito de aumento de capital autorizado pela Assembleia Extraordinária de quinze (15) de junho de 1966, que ainda faltavam ser subscritas 52.617 (Cinquenta e duas mil, seiscentas e dezessete) dessas ações, o que estava sendo providenciado pela Diretoria, perante titulares de depósitos oriundos da dedução do imposto de renda, até atingir o montante de duzentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 225.000.000). Não desejando nenhum acionista manifestar-se sobre o assunto, foi o aumento do capital colocado em votação, sendo, unanimemente, aprovado, no que diz respeito ao montante das ações preferenciais classe "B" subscritas, regendo-se as mesmas pelas disposições dos Estatutos da empresa publicados no DIARIO OFICIAL do Pará de quatorze (14) de julho de 1966, autorizada a Diretoria a continuar a caiação dos recursos que ainda se fizerem necessários. Em prosseguimento o pres-

dente propôs, o que foi aprovado por unanimidade, que, em decorrência da aprovação anterior, passasse o artigo 3º (terceiro) dos Estatutos a ter a seguinte redação: "O capital da sociedade é o de Cr\$ 693.383.000 (Seiscentos e noventa e três milhões, trezentos e oitenta e três mil cruzeiros), dividido em duzentas e sessenta e uma mil... (261.000) ações ordinárias, duzentas e sessenta mil (260.000) ações preferenciais classe "A" e cento e setenta e duas mil trezentas e oitenta e três (172.383) ações preferenciais classe "B", do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada uma. Em continuação a Assembléa Geral aprovou mandar pagar os honorários dos Diretores na base de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) mensais a cada um, relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Em seguida usou da palavra o presidente da Diretoria, Coronel Antonio Augusto Nogueira, que após tecer considerações de ordem pessoal e referentes a assuntos da empresa, dizendo discordar da orientação do grupo que detem o controle acionário, renunciou o seu cargo em caráter irrevogável. Em seguida também renunciaram os diretores Vinicius Martins de Oliveira Melo e Odon Gomes da Silva. Pedindo a palavra o sr. Ocy de Jesus Moraes Proença, tecendo diversas considerações, fez um apelo ao Senhor Odon Gomes da Silva para que o mesmo retirasse sua renúncia, a fim de que a empresa continuasse a contar com dois (2) Diretores, não sofrendo assim solução de continuidade em suas operações. Atendendo as razões apresentadas pelos Senhor Ocy de Jesus Moraes Proença, o senhor Odon Gomes da Silva retirou a sua renúncia do cargo de Diretor Comercial. Em

prosseguimento a Assembléa aceitou as renúncias dos Diretores Antonio Augusto Nogueira e Vinicius Martins de Oliveira Melo, deliberando que, enquanto não forem preenchidos os referidos cargos, o que deveria ser logo providenciado, através da convocação da competente Assembléa Extraordinária, o Diretor Comercial acumularia as funções de Diretor Presidente e o Diretor Técnico as de Diretor Administrativo, usando de todas as prerrogativas previstas nos Estatutos. Em prosseguimento o presidente pôs a palavra ao dispor de quem quizesse usá-la. Ninguém se manifestando, esgotada a matéria da pauta, o presidente suspendeu os trabalhos para lavratura da presente ata, reabrindo a sessão quando pronta esta, que foi lida, achada conforme e aprovada pelo plenário unanimemente, determinado o senhor presidente a confecção de cópias autênticas, para os efeitos legais, indo assinada pela mesa e acionistas que desejarem. (aa) Odon Gomes da Silva, secretário; Aldebaro Klautau Filho, presidente. Fernão Faria Flexa Ribeiro; Ocy de Jesus Moraes Proença, como representante e procurador de João Marques Paes Filho, Paulo Flexa Ribeiro Proença, Sérgio Flexa Ribeiro Proença, Regina Flexa Ribeiro Proença, Ocy de Jesus Moraes Proença, Escritório de Engenharia, Maria Antonieta Verçosa de Raposo; Léa Flexa Ribeiro Proença; Augusto Lobato Mendes; Antonio Augusto Nogueira; Vinicius Martins de Oliveira Melo; Pp. Banco da Amazônia S.A. Confere com o original.

(a) Odon Gomes da Silva
Secretário

Cartório Diniz

Reconheço a firma supra de Odon Gomes da Silva.
Belém, 6 de janeiro de 1967.

Em testemunha N. E. C. M. da verdade.
Ney Emil da Conceição Messias.
Escrevente autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 5 de Janeiro de 1967.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em seis vias foi apresentada no dia quatro (4) de janeiro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de números 18/64 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 8/67. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de janeiro de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 033 — Dia — 7.1.67).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LTD.

Aumento de Capital
BANCO CENTRAL DA REPÚBLICA DO BRASIL
Gerência de Fiscalização Financeira

Despachos do gerente de 23-6-66.

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo 1.005-66, aumento de capital e reforma de Estatutos: "Bank Of London & South America Ltd" — De Cr\$ 11.985.019:339 para Cr\$ 14.598.624.172

(Diário Oficial da União, Seção — I Parte I, páginas 7283/7289). Junta Comercial do Estado do Pará: Esta página do Diário Oficial da União em duas vias foram apresentadas no dia 27 de dezembro de 1966 e manda-

do arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo três (3) folhas de números 11.142/143, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1856.66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de Dezembro de 1966.

O Diretor
OSCAR FACIOLA

(Reg. n. 034 — Dia — 7.1.67).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Junta Comercial
CERTIDÃO N. 11/1967

Certifico a requerimento de Francisco Jonas Araújo, Presidente da Cooperativa Mista de Consumo e Produção dos Trabalhadores na Indústria do Estado do Pará, conforme petição protocolada sob o n. 39 do dia 4 de janeiro de 1967. Que revendo o arquivo desta Repartição verifiquei. Que por despacho proferido pelo senhor Diretor no dia cinco de janeiro de mil-novecentos e sessenta e sete (1967) encontra-se devidamente arquivado sob o número dez mil novecentos e sessenta e sete (10.967) os documentos de constituição da mencionada Cooperativa, a saber: — Ata de Assembléa Geral de sua constituição realizada no dia 15 de agosto de mil novecentos e sessenta e seis (1966), os seus Estatutos sociais e a Lista Nominativa dos seus Associados. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário-arquivista, classe, "I" e conferido por mim, Maria do Carmo Azevedo, Inspectora Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de janeiro de 1967 — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor.

(T. n. 12925 — Reg. n. 039 — Dia — 7.1.67)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.
BALANÇETE EM 04 DE DEZEMBRO DE 1966
(Compreendendo Matriz e Agência)

A T I V O		P A S S I V O	
A—DISPONÍVEL		F—NÃO EXIGÍVEL	
Caixa	1.873.295.391	Capital	150.000.000
Em Moeda Corrente	14.510.877.689	Fundo de Reserva Legal	1.358.318.639
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	16.384.173.080	Fundo de Provisão	24.421.359.866
		Outras Reservas	23.064.805.654
			48.994.484.159
B—REALIZAVEL		G—EXIGÍVEL	
Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S. A. à Ordem do Banco Central da República do Brasil	3.634.295.871	<i>Depósitos</i>	
Empréstimos em Conta Corrente	34.252.807.744	De Vista e a Curto Prazo	2.061.990.451
Títulos Descontados	52.192.981.616	De Poderes Públicos	402.890.739
Letras a Receber de Conta Própria	123.732.470	de Anterônias	3.935.158.007
Agências No País	195.321.355.236	em C/C Sem Limite	1.180.081
Correspondentes no País	229.341.192	em C/C Limitadas	2.217.924.573
Imóveis	2.289.940.499	em C/C Sem Juros	449.300.730
Outros Créditos	29.154.783.173	em C/C de Aviso	1.346.526
		em Outros Depósitos	1.544.123.773
			10.613.914.880
<i>Títulos e Valores Mobiliários</i>		<i>em Prazo</i>	
Ações e Debêntures	249.731.912	de Diversos	
	317.448.969	Depósitos de Autarquias	26.715.435
	713	de Prazo Fixo	10.875.000
		Outros Depósitos	50.311.239.998
C—IMOBILIZADO		Letras a Prêmio	72.312
Edifícios de Uso do Banco	699.259.342		50.348.902.745
Móveis e Utensílios	1.168.937.157		60.962.817.625
Material de Expediente	481.573.943		
Instalações	126.862.426		
	2.476.632.868		
		<i>Outras Responsabilidades</i>	
D—RESULTADOS PENDENTES		Obrigações Diversas	19.075.095.180
Juros e Descontos	239.839.009	Agências no País	185.696.134.119
Impostos	108.168.748	Correspondentes no País	670.674.722
Despesas Gerais e Outras Contas	6.842.473.650	Ordens de Pagamento e Outros Créditos	19.715.030.094
	7.190.481.407	Dividendos a Pagar	170.402.422
			225.327.336.537
			286.290.154.162
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		H—RESULTADOS PENDENTES	
Valores em Garantia	64.428.576.259	Contas de Resultados	8.215.618.747
Valores em Custódia	11.224.019.413	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Títulos a Receber de Conta Alheia	7.134.776.154	Depósitos de Valores em Garantia e em Custódia	75.652.595.672
Outras Contas	50.830.143.818	Depósitos de Títulos a Cobrança	7.134.776.154
	133.617.515.644	Outras Contas	50.830.143.818
			133.617.515.644
			Cr\$ 477.117.772.712
			Cr\$ 477.117.772.712

NOTA: Na verba "Outros Créditos está incluído o valor da Borracha admirada e em estoque — Cr\$ 11.492.032,780.

Belém (Pa), 05 de Dezembro de 1966
ELIAS ZEMERO
 Presidente em Exercício
JOÃO MOUSINHO COELHO
 Contador CRC.Pa. Reg. 0383
 Chefe do Dept. de Contabilidade

(Reg. n. 035 — Dia 7.1.67)